

**Recomendação n.º 001/2015-CGRSEG de 09 de fevereiro de 2015.**

O DESEMBARGADOR COORDENADOR-GERAL DO COMITÊ GESTOR REGIONAL PARA MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA E-GESTÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a sua competência de examinar as inconsistências presentes nos relatórios de validação dos dados estatísticos de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO que a análise dos relatórios de validação tem apontado alguns casos repetidamente como inconsistência não-temporal e, por conseguinte, não sujeitos a ajuste;

CONSIDERANDO a ocorrência eventual, no 2º grau de jurisdição, de anulação ou retratação de decisões, especialmente quando da interposição de recursos internos (embargos de declaração e agravo regimental);

CONSIDERANDO que, consoante as regras internas de validação do sistema e-Gestão, o trâmite processual nos gabinetes, à exceção da lavratura de acórdãos, somente pode ocorrer durante a pendência de julgamento; e

CONSIDERANDO a necessidade de se propor uma rotina única como garantia para a validação das remessas de dados estatísticos, com repercussão positiva nas informações de produtividade deste Regional,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Recomendar às unidades judiciais de segundo grau que, nos casos em que deva ocorrer novo julgamento do processo físico, encaminhem os autos à Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual para que seja efetuado procedimento de redistribuição ao relator, de modo a reiniciar a contagem do prazo de julgamento.

Art. 2º - Esta Recomendação entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno e no DEJT.



**Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**  
**Coordenador-Geral do Comitê Gestor Regional Para Manutenção e**  
**Aperfeiçoamento do Sistema e-Gestão**